

Código	Versão	Documento
<b>PIN.06</b>	<b>4ª</b>	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS</b>

<b>Área</b>	Recursos Humanos		
<b>Aprovação</b>	Comitê Executivo	<b>Data</b>	23/12/2025

## Objetivo

Esta Política tem por objetivo prevenir e mitigar conflitos de interesses entre os investimentos realizados pela Catálise Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Catálise DTVM”) e os investimentos realizados por seus diretores e demais colaboradores que tenham acesso a informações relevantes ou privilegiadas. Busca-se, especialmente, evitar práticas vedadas pelo ordenamento jurídico, como Front Running e Insider Trading, promovendo a integridade, a transparência e a equidade no mercado de capitais.

## Regulamentação

Esta Política está fundamentada, entre outros normativos aplicáveis, na:

- Instrução CVM nº 44/2001.

## Abrangência

Aplica-se a todos os colaboradores da Catálise DTVM, bem como às pessoas a eles vinculadas, que direta ou indiretamente possam ser impactadas por informações relacionadas às atividades da instituição. Todos devem observar integralmente as leis e normas aplicáveis e as diretrizes aqui previstas.

## Diretrizes

A Catálise DTVM proíbe o uso indevido de informação privilegiada para obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros. Considera-se vedada qualquer negociação baseada em informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado, que possam influenciar decisões de investimento ou a formação de preços de ativos.

As práticas de Insider Trading e Front Running são expressamente rechaçadas. O Insider Trading refere-se ao uso de informações privilegiadas para negociação própria ou recomendação a terceiros. O Front Running caracteriza-se pela realização de operações antecipadas com base no conhecimento prévio de ordens ou operações que possam impactar o mercado.

Os investimentos pessoais dos colaboradores devem ser totalmente segregados das operações realizadas pela Catálise DTVM, não podendo interferir no desempenho profissional nem gerar conflitos de interesses reais ou potenciais. Espera-se que tais investimentos sejam conduzidos de forma responsável, evitando riscos excessivos que possam comprometer a independência, o equilíbrio financeiro ou o desempenho do colaborador.

Os colaboradores não estão autorizados a negociar, direta ou indiretamente, ativos que sejam objeto de ordens de compra ou venda realizadas pela Catálise DTVM, antes da execução integral dessas ordens.

Quando colaboradores ou pessoas a eles ligadas investirem em fundos administrados pela Catálise DTVM ou em fundos investidos, é vedada a solicitação de aplicações ou resgates caso detenham informação privilegiada que possa influenciar significativamente o valor das cotas, especialmente em temas relacionados à precificação, liquidez ou movimentações relevantes ainda não divulgadas aos demais investidores.

A Política também estabelece diretrizes para a manutenção de níveis adequados de endividamento pessoal, a fim de evitar impactos negativos na atuação profissional e riscos à instituição.

É vedada a utilização de recursos próprios da Catálise DTVM ou de empresas do grupo em operações que envolvam informações confidenciais, conflitos de interesse, manipulação de mercado, violação de períodos de restrição, estruturas destinadas a burlar regras internas ou operações registradas em nome de terceiros que não sejam os verdadeiros beneficiários.

O descumprimento desta Política caracteriza infração às normas internas e poderá sujeitar o infrator às medidas disciplinares, contratuais e legais cabíveis.

### **Exceções**

Situações excepcionais ou não previstas nesta Política devem ser submetidas ao Comitê de Gestão de Riscos e Compliance, que analisará as circunstâncias e deliberará de forma fundamentada sobre eventual tratamento específico.

### **Vigência e Revisão**

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e permanece válida por prazo indeterminado, devendo ser revisada anualmente ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, no ambiente regulatório ou no modelo de negócios, mediante validação pelo Compliance e aprovação pelo Comitê Executivo da Catálise DTVM.